



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Esportes

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, tipo Pick-Up, Cabine Dupla, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Guaporema – PR, nos termos da tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição do Bem	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo Utilitário tipo Pick-Up, Cabine Dupla, 0km, Motor Mínimo 107/98 CV, Combustível Flex, Cor Branca, com caçamba de carga de no mínimo 600 kg. 5 marchas a frente e 1 a ré. Direção Hidráulica, elétrica ou Eletro Hidráulica. Pneus e Estepe da linha de montagem. Freios ABS. Tomada 12 volts. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros, vidros e travas elétricas, espelhos retrovisores, protetor de caçamba, rádio FM, 2 airbags	Und.	01	R\$130.243,81	R\$130.243,81

O objeto desta contratação — um veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com especificações operacionais voltadas ao transporte combinado de pessoal e carga — **não se enquadra como bem**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

**de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regulamentações locais. Trata-se de um bem de estrita necessidade institucional, cujos parâmetros de potência, motorização Flex e cor padronizada atendem estritamente aos princípios da economicidade, eficiência e impessoalidade, sem quaisquer itens de ostentação ou supérfluos.

O veículo a ser adquirido possui padrões de desempenho, segurança e características técnicas perfeitamente disponíveis no mercado automobilístico nacional, sendo os seus requisitos de escolha perfeitamente definidos por meio de especificações usuais e objetivas contidas no edital (Modelo 07). Portanto, o **objeto é caracterizado como bem comum**, o que justifica e fundamenta a adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço, em estrito atendimento ao art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura e indicação formal no instrumento contratual, com eficácia vinculada à sua regular publicação, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este período foi dimensionado para abarcar todo o fluxo logístico de faturamento, entrega técnica, emplacamento, inclusão em seguro e o acompanhamento inicial da garantia de fábrica do automóvel.

O futuro instrumento contratual (minuta de contrato) oferecerá o detalhamento completo, exaustivo e pormenorizado das regras, obrigações recíprocas e sanções que serão aplicadas em relação à execução e à vigência do ajuste, resguardando o Erário Municipal e assegurando a perfeita prestação de contas junto à Secretaria de Estado das Cidades (SECID).

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade premente e inadiável de recomposição, suporte logístico e modernização da frota oficial de veículos utilitários do Município de Guaporema/PR, com **atendimento direcionado e especial às ações finalísticas da Secretaria Municipal de Esportes**.

Esta contratação encontra-se formalmente vinculada e amparada pelo **Convênio nº 291/2026**, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades (SECID)**, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Guaporema/PR (registrado sob o e-Protocolo nº 24.554.112-0), estando em estrita consonância com as metas, diretrizes e cronogramas aprovados no correspondente Plano de Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### **Da Justificativa do Interesse Público e Demanda Operacional**

A execução diária das políticas públicas voltadas ao desporto, lazer e inclusão social no município exige o deslocamento constante de comissões técnicas, coordenadores e equipes operacionais para a organização de campeonatos, suporte às escolinhas esportivas e projetos sociais, além da manutenção preventiva e corretiva de praças esportivas, ginásios e complexos de lazer distribuídos tanto na zona urbana quanto nos distritos rurais.

Atualmente, o atendimento regular e eficiente a essas demandas encontra-se severamente limitado devido à obsolescência, desgaste natural e insuficiência dos veículos disponíveis na frota pública municipal. Tal cenário gera custos crescentes e deficitários com manutenções corretivas frequentes, além de comprometer a segurança dos servidores e a regularidade do cronograma de eventos esportivos ofertados à comunidade local.

Desta forma, a inserção de um veículo novo (zero quilômetro) apresenta-se como a solução técnica e administrativa mais vantajosa para mitigar a ociosidade das equipes, reduzir despesas com autopeças e garantir a continuidade e a segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

**Da Justificativa Técnica do Objeto Escolhido (Pick-Up Cabine Dupla)** A opção pela modelagem de veículo utilitário tipo **Pick-Up, com Cabine Dupla**, foi delineada a partir de critérios estritamente técnicos, logísticos e operacionais, considerando as seguintes especificidades da rotina do setor de esportes:

**Versatilidade de Carga e Passageiros (Transporte Combinado):** A configuração de cabine dupla permite o transporte simultâneo e confortável de até 5 (cinco) servidores ou atletas (atendendo rigidamente aos requisitos de proteção ativa e passiva preconizados pelo CONTRAN). Simultaneamente, a carroceria traseira (caçamba) viabiliza o tráfego adequado e isolado de materiais desportivos volumosos — tais como redes, bolas, cones, uniformes, troféus e estruturas de premiação —, garantindo a higiene do habitáculo dos passageiros, a organização logística e a otimização de rotas (eliminando a necessidade de mobilizar múltiplos veículos de menor porte para uma mesma missão);

**Compatibilidade com a Malha Viária Local:** O Município de Guaporema possui uma extensão territorial que abrange estradas vicinais não pavimentadas, acessos rurais e ligações a distritos onde são desenvolvidas competições de campo e projetos comunitários. A escolha de um utilitário dotado de suspensão elevada, motorização com potência compatível para carga e maior robustez estrutural assegura o livre trânsito e a pontualidade das equipes em qualquer período climático,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

mitigando o risco de atolamentos e danos mecânicos prematuros comuns em veículos de passeio convencionais.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução administrativa delimitada por este estudo não se restringe à mera entrega física de um bem móvel, mas compreende um **conjunto integrado de providências técnico-operacionais** que garantirão a plena e imediata aplicação do patrimônio público nas ações finalísticas da Secretaria Municipal de Esportes. A solução como um todo abrange:

**Aquisição de Ativo Imobilizado:** Fornecimento de 01 (um) veículo utilitário do tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, com frete e custos logísticos integralmente inclusos na modalidade CIF (entregue no pátio central do Município);

**Identificação Visual e Transparência:** Entrega do bem previamente caracterizado com a logomarca oficial do programa estadual e do Município (adesivagem nas dimensões de 35cm x 20cm, em 4 cores), gerada a partir do portal oficial *Paraná Interativo*, em estrito cumprimento às exigências de publicidade do Convênio nº 291/2026 - SECID;

**Transferência de Conhecimento Operacional:** Realização de entrega técnica obrigatória por parte do fornecedor adjudicatário, englobando treinamento e orientação básica aos motoristas e servidores indicados pela Prefeitura sobre as funções eletrônicas do painel, comandos de segurança e rotinas de manutenção;

**Garantia Integral de Fábrica:** Cobertura de garantia assistencial pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prestada por concessionária autorizada.

**Do Ciclo de Vida do Objeto** O ciclo de vida do veículo utilitário foi projetado pela Administração para um período estimado de **05 (cinco) a 08 (oito) anos** de uso intensivo na frota oficial (ou aproximadamente 200.000 km rodados), subdividido nas seguintes etapas temporais e operacionais:

**Fase 1: Planejamento e Seleção (0 a 3 meses):** Instrução do ETP, fixação de preços referenciais com base nas Atas paradigmáticas da SECID, publicação do edital de Pregão Eletrônico e assinatura do instrumento contratual;

**Fase 2: Faturamento e Entrega (Até 120 dias):** Prazo limite para a fabricação, faturamento direto da montadora, adesivagem regulamentar e entrega física com treinamento técnico no Município;

**Fase 3: Operação Inicial e Garantia (Primeiros 12 meses):** Período de proteção ativa de fábrica, no qual o Município executará estritamente as revisões periódicas obrigatórias (por tempo ou quilometragem) utilizando dotações orçamentárias próprias da pasta de Esportes para assegurar a vigência da garantia;

**Fase 4: Operação Plena e Manutenção Preventiva (Anos 2 ao 7):** Período de máxima eficiência do utilitário no suporte logístico às escolinhas desportivas, campeonatos e manutenção de praças esportivas, amparado pelos contratos vigentes de fornecimento de combustíveis (Flex) e manutenção multi-indexada da frota municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaoprema@uol.com.br](mailto:pmguaoprema@uol.com.br)

**Fase 5: Declínio e Desfazimento (A partir do 8º ano):** Momento em que o custo acumulado com manutenção corretiva e a depreciação natural superam o benefício operacional do bem. O utilitário será avaliado pelo Setor de Patrimônio e direcionado para alienação via leilão público administrativo, revertendo o valor residual em receita de capital para o Município.

A especificação do produto foi estruturada de forma objetiva e genérica, com base nas exigências do mercado automobilístico nacional, sem citação de ano/modelo específico ou direcionamento de marcas, em estrito cumprimento ao **Modelo 07** integrante do plano de trabalho:

Item	Componente / Sistema	Requisito Técnico Mínimo Exigido
01	Tipo de Carroceria	Veículo utilitário tipo Pick-Up.
02	Configuração de Cabine	Cabine Dupla, com capacidade regulamentar para transporte de até 05 (cinco) ocupantes assentados.
03	Condição de Fornecimento	Novo, zero quilômetro, sem uso prévio.
04	Motorização e Alimentação	Tecnologia biocombustível (Flex - Etanol/Gasolina).
05	Potência Mínima do Motor	Mínimo de <b>107 CV</b> quando abastecido com Etanol (E) e mínimo de <b>98 CV</b> quando abastecido com Gasolina (G).
06	Sistema de Transmissão	Câmbio de acionamento mecânico / manual.
07	Equipamentos de Segurança	Presença obrigatória de no mínimo 02 (dois) Airbags frontais, freios com sistema ABS, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes e encostos de cabeça reguláveis em conformidade com as resoluções do CONTRAN.
08	Infotemento	Sistema de Rádio FM integrado ao painel de fábrica.
09	Acessórios Obrigatórios	Kit de ferramentas básicas de rodagem (macaco, chave de roda, triângulo de sinalização) exigido por lei.
10	Identificação Visual	Aplicação de adesivo oficial da logomarca do programa estadual e do Município, medindo 35cm x 20cm, em 4 cores, homologado pelo sistema Paraná Interativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Item	Componente / Sistema	Requisito Técnico Mínimo Exigido
11	Cor Predominante	Branca de fábrica.
12	Garantia Assistencial	Período mínimo de <b>12 (doze) meses</b> contados a partir da data de entrada em operação/recebimento definitivo.
13	Suporte Técnico	Obrigatoriedade de realização de entrega técnica explicativa aos servidores indicados pela Administração Municipal no ato do recebimento.
14	Padrão de Emissões	Conformidade integral com as normas ambientais vigentes do PROCONVE.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **Sustentabilidade:**

A contratação seguirá o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**Não haverá indicação de marcas ou modelos.**

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**, contados do envio do empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço constante do empenho.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

##### 1. Habilitação Jurídica

Comprovação da existência jurídica da empresa mediante a apresentação de:

Cédula de Identidade (no caso de pessoa física);

Registro comercial (no caso de empresa individual);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores (se for sociedade por ações);

Inscrição do ato constitutivo (no caso de sociedades civis), com o ato formal de designação da diretoria;

Decreto de autorização (para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País);

Declaração Unificada: Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais (Anexo IV), incluindo a comprovação de que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

##### 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade);

Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa;

Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão negativa de tributos mobiliários e imobiliários emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio da empresa;

Regularidade Trabalhista (CNDT): Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Declaração de conhecimento e atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais na forma da legislação vigente, para comprovar a capacidade financeira;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. (Nota: Caso a participação em Consórcio seja permitida no preenchimento final do edital, será exigido do consórcio um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual nesta qualificação).

Substituição pelo SICAF: A comprovação dos documentos de habilitação poderá ser substituída pelo registro regular e ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Documentos faltantes ou desatualizados no SICAF deverão ser enviados via sistema.

Tratamento Favorecido (ME / EPP): Caso a empresa queira usufruir dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar: Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de enquadramento (Anexo VI) e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$130.243,81 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).**

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Valor: <b>R\$130.243,81</b>
Código para despesa	5024, 130, 131, 132
Fonte de despesa	45105, 000, 501, 1065
Natureza de despesa	4.4.90.52.48.00

Guaporema-PR, 08 de junho de 2026.

---

**Secretaria de Esportes**

**Cleiton Roberto dos Santos**